

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOV. GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
= PREFEITO DO MUNICÍPIO =

L E I Nº 25/74, de 29 de outubro de 1974.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Boa Vista para o exercí-
cio financeiro de ano de 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu
sancciono e promulgo a presente

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercí-
cio Financeiro de 1975 estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$..
18.806.000,00 (DEZOITO MILHÕES, OTOCIENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos
tributos, rendas e outras receitas, inclusive transferências fei-
tas pela União, na forma da legislação em vigor, relacionados no
Anexo I, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1. ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO		5.743.000,00
1.1. -Receitas Correntes		
- Receita Tributária	2.563.000,00	
- Receita Patrimonial	1.115.000,00	
- Transferências Correntes	800.000,00	
- Receitas Diversas	1.163.000,00	
1.2. -Receitas de Capital		
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	102.000,00	
2. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		12.533.000,00
2.1.- Transferências Correntes	2.332.000,00	
2.2.- Transferências de Capital	10.201.000,00	
3. OUTRAS FONTES		530.000,00
3.1.- Operações de Crédito	530.000,00	
T O T A L		18.806.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

A - POR FUNÇÕES		18.806.000,00
Legislativa	597.000,00	
Administração Superior e		
Planejamento.....	3.991.000,00	
Agricultura e Abastecimento	474.000,00	
Educação e Cultura.....	2.897.000,00	
Habituação e Urbanismo.....	1.876.000,00	
Indústria, Comércio e Serviços	2.000.000,00	
Saúde e Saneamento.....	2.040.000,00	
Trabalho, Assistência e Pre-		
vidência.....	551.000,00	
Transporte.....	4.380.000,00	
B - POR ORÇÃOS		18.806.000,00
Câmara Municipal.....	597.000,00	
Gabinete do Prefeito.....	377.000,00	
Assessoria.....	180.000,00	
Divisão de Administração...	1.504.000,00	
Divisão de Finanças.....	2.196.000,00	
Divisão de Serviços Urbanos		
e Obras.....	11.102.000,00	
Divisão de Ação Comunitária	2.750.000,00	
Subprefeitura de Depósito...	50.000,00	
Subprefeitura de Conceição		
do Mau, , , , ...	50.000,00	

Art. 4º - É vedada a realização, por qualquer dos Poderes, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Art. 5º - As entidades da Administração Indireta que recebam transferências à conta do presente orçamento elaborarão seus orçamentos próprios segundo sua programação de trabalho e a natureza da despesa.

Parágrafo único - A liberação dos recursos provenientes das transferências a que se refere este artigo, fica condicionada à aprovação, por Decreto Executivo, dos orçamentos das referidas entidades.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao ajustamento da Despesa ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 de outubro de 1974.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL